

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

AUTOGRAFO DE LEI, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.**

A **Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia**, faz saber que a
Edilidade, em Sessão Plenária aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 3.805.086,42** (Três Milhões, Oitocentos e Cinco Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de provável **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

II – Recursos do FUNDEB: através de provável **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

III – Recursos do FNDE: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64);

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

V – Recursos do FUNDEB: através de **“Transposição”** por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 544.960,58** (Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

”

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, apurados até a data de 31/12/2023, que de conformidade com o disposto na **Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações** estabelecem que os saldos financeiros de repasses efetuados até 31 de dezembro de 2023 para transferências regulares e automáticas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) aos fundos de saúde locais ficam dispensados do cumprimento dos objetos e dos compromissos previamente estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde, podendo ser reprogramados e destinados exclusivamente à realização de ações e serviços públicos de saúde, segundo os critérios disciplinados pelos **artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, aplicaremos o referido saldo no pagamento de Despesas de Pessoal, mais precisamente de Servidores que atuam na Atenção Primária à Saúde – APS e no Programa de Saúde da Família – PSF.

II – Recursos de Convênios: através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº CVN/278/SEOSP/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção do Muro do Parque de Exposições “Marcos Donadon”** no Município de Colorado do Oeste, conforme **Plano de Trabalho e Termo de Convênio**. Cabe salientar que se trata de devolução do referido saldo ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização; e
- b) Saldo remanescente de recursos financeiros e seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira oriundos do **Convênio nº 019/SEDUC/PGE/2023**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Construção de Muro na EMEF Julieta Vilela Veloso**, conforme **Plano de Trabalho, Termo de Convênio e Errata**. Cabe salientar que se trata de devolução dos referidos saldos ao Órgão Concedente, com a finalidade da sua devida regularização.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

”

III – Recursos do SUS: através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de outubro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025, transferido ao Município.

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64); e

V – Recursos de Transferência Especial da União: através de “Transposição” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) **Emenda Parlamentar nº 202444860001** do Deputado Federal Thiago Flores, **Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação nas “Áreas de Assistência Social, Agricultura e Desporto e Lazer”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COLORADO DO OESTE – RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO “VEREADOR JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO”

ANEXO ÚNICO DO AUTOGRAFO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0016.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	277	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.000,00
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	325	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	35.000,00
		326	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	3.590,00
		330	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.300,00
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	334	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	9.300,00
		337	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	10.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	343	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.800,00
		344	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.400,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	346	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	22.000,00
		348	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.000,00
		349	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	33.200,00
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	371	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	365.000,00
		373	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	104.000,00
		376	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	87.000,00
		378	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	32.250,00
09.01.10.303.0025.2.073	Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	386	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	21.000,00
		388	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	800,00
09.01.10.305.0025.2.074	Atividades da Vigilância em Saúde Epidemiológica e Ambiental	397	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	6.000,00



		399	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	13.000,00
		400	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	4.170,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	605	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	1.884.400,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	315.600,00
*Recursos do FNDE							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.048	Atividades do Programa Salário Educação	559	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.550 0	TS-E SD	223.750,23
TOTAL							3.222.560,23
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0025.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	465	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	177.996,77
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.305,44
12.01.12.361.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	601	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	30.000,00
12.01.12.361.0025.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	613	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	128.400,00
		615	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	35.000,00
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	655	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	7.450,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	665	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	2.600,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.365.0025.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	651	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	137.073,98
		653	3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.1.540 1070	TFUNDEB-ITI IPAPRPEBEE	10.500,00
		656	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	9.800,00
12.01.12.365.0025.2.046	Atividades da Educação Infantil (Creche)	666	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	3.400,00
TOTAL							582.526,19
TOTAL GERAL							3.805.086,42



CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CAMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0001.2.001	Atividades Legislativas	1	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	38.000,00
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0010.1.024	Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	451	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	9.224,75
11.01.04.122.0010.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	454	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	650,12
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	456	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
		458	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	2.230,79
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	481	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	49.000,00
		482	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		483	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.1.500 0	RNVI SD	756,40
		484	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	500,00
		486	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	3.483,61
11.01.26.782.0009.2.039	Recuperação e Manutenção de Galerias, Pontes e Bueiros	495	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	14.964,11
11.01.26.782.0009.2.040	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	499	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	19.280,20
11.01.26.782.0010.2.041	Recuperação e Manutenção de Vias Urbanas	513	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	7.150,39
11.01.27.813.0010.1.012	Recuperação, Manutenção e Revitalização de Praças Públicas	515	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		516	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.122.0022.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	522	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.000,00
12.01.12.122.0023.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	523	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	3.425,66
12.01.12.361.0011.2.054	Atividades do Transporte Escolar	567	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	199.859,78
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	569	3.3.50.41	Contribuições	25.1.500 1001	RNVI IDMDE	1.470,00
*Recursos do FUNDEB							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						



12.01.12.361.0011.1.025	Obras de Melhoria em Unidades Escolares	536	4.4.90.51	Obras e Instalações	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	50.000,00
12.01.12.361.0011.2.044	Atividades do Ensino Fundamental	543	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	4.498,98
		549	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	1.000,00
		557	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	25.686,00
12.01.12.365.0012.2.045	Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	628	3.3.90.30	Material de Consumo	30.1.540 0	TFUNDEB-ITI SD	79.589,00
TOTAL GERAL							582.526,19

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020 e suas alterações (Reprogramação de Saldos)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	833	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFERSUSPGF - BMASSP SD	186.000,00
09.01.10.301.0025.2.068	Atividades do Programa de Saúde da Família - PSF	834	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.2.600 0	TFERSUSPGF - BMASSP SD	154.275,53
*Recursos de Convênio							
**Convênio nº 278/SEOSP/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 21875-8)							
11.00	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	684	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.701 0	OTCICE SD	4.640,82
**Convênio nº 019/SEDUC/PGE-2023 (Banco do Brasil, Agência 1.381-1, Conta 22111-2)							
12.00	SEMED						
12.01	Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.083	Atividades da Secretaria Municipal de Educação	835	4.4.90.93	Indenizações e Restituições	0.2.571 0	TERCICVE SD	4.820,93
TOTAL							349.737,28
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.565, de 28 de outubro de 2025							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL							105.416,06
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMEDSFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.243.0005.2.017	Atividades da Guarda Mirim	836	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	21.903,62
		837	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
*Recursos de Transferência Especial da União							



**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agr , Pecuária e Infraestrutura						
11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	731	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL							89.807,24
TOTAL GERAL							544.960,58

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
04.00	SEMPESFAT						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.244.0006.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	177	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	1.903,62
		178	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	20.000,00
		179	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.500 7003	RNVI CFUIEPILAPLM	17.903,62
*Recursos de Transferência Especial da União							
**Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Deputado Federal Thiago Flores -							
(Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 6672005-8)							
11.01	SEMAPIN						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.2.032	Firmar Convênios e Parcerias com Associações e Cooperativas	732	3.3.50.41	Contribuições	0.2.706 0	TEU SD	50.000,00
TOTAL GERAL							89.807,24

COLORADO DO OESTE – RO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da CMCO

SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS GREY
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

TATIANE INACIO DOS SANTOS
Vereadora 1ª Secretária da CMCO

JAIR RAMOS DE SOUZA
Vereador 2º Secretário da CMCO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autografo de Lei	2995	27/11/2025

ID: **525032**

CRC: **8D7D94A3**

Processo: **55-2995/2025**

Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**

Criação: **27/11/2025 08:16:10** Finalização: **27/11/2025 08:17:58**

Processo



Documento



MD5: **AF9FFF08ED50C92EC3194EE5C4D65F68**

SHA256: **B3EFB3DB333FFBD36FB8B1678BEC7BBAE5E5C7A3C8507EE365CAE53937AFEF61**

Súmula/Objeto:

Autografo de Lei referente ao PL 2995

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

27/11/2025 08:16:10

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS

27/11/2025 08:16:10

DOCUMENTOS RELACIONADOS

CMCO - Ofício 204

27/11/2025

525043

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JAIR RAMOS DE SOUZA

VEREADOR

27/11/2025 08:18:54

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.



MICHELLY DOS SANTOS MARTINS

VEREADORA PRESIDENTE

27/11/2025 08:19:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 525032 e o CRC 8D7D94A3.